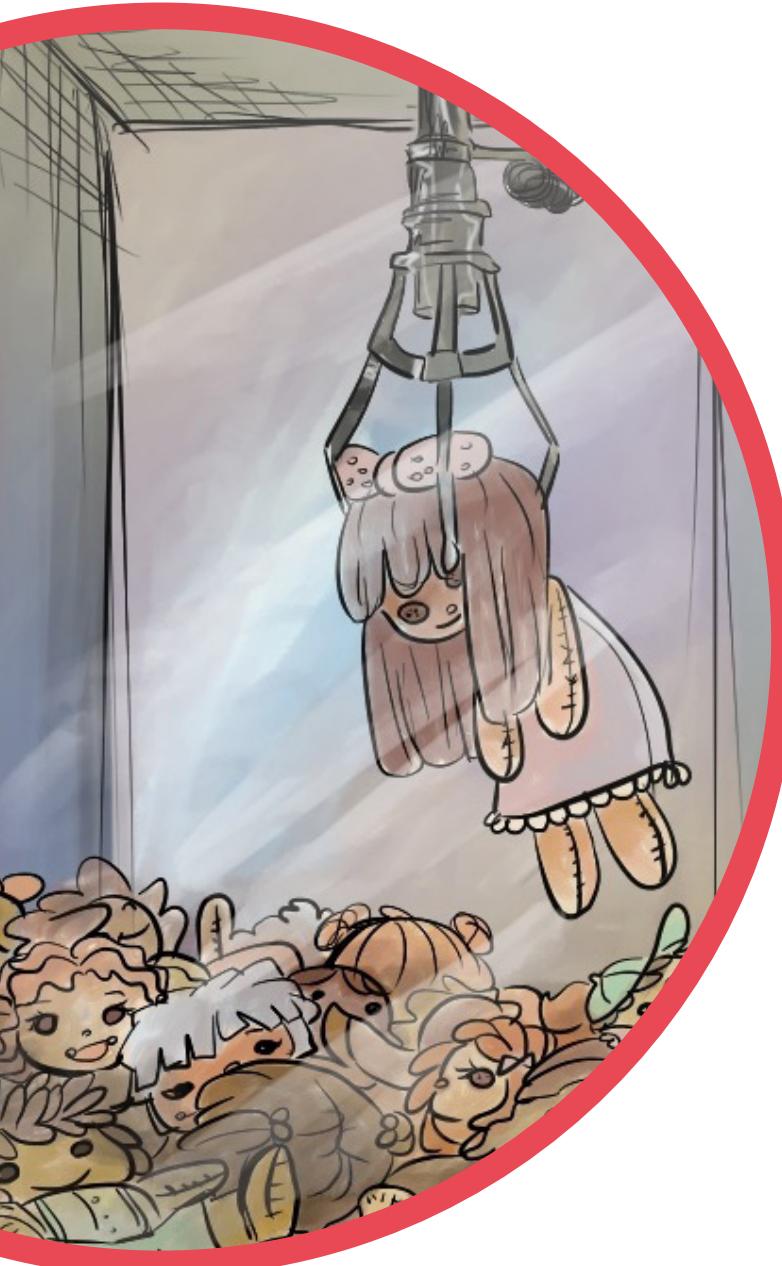


Revista Gaiasm

Grupo de Apoio e Incentivo à Adoção de Santa Maria

38.328

é o número de pretendentes à adoção no país. Entretanto, apenas uma pequena parcela das crianças ganha um novo lar. Mas por que isso acontece? Compreenda o contexto da Adoção no Brasil



- 03** **EDITORIAL**
Bem vindo à GAIA SM
- 04** **INICIATIVAS**
Adote Ação Politécnico
- 07** **DEPOIMENTO**
“Eu nunca ia sair de lá”
- 09** **CAPA**
Como funciona o processo de Adoção?
- 12** **EXPRESSÃO**
Qual o seu maior sonho?
- 13** **OPINIÃO**
Precisamos falar sobre Abuso Sexual Infantil
- 15** **ANGAAD**
O Movimento Nacional de Apoio à Adoção no Brasil
- 18** **NOSSA COMARCA**
A atuação do ministério público na infância e juventude

Bem vindo à GAIA SM

A revista GAIA SM é resultado de uma parceria entre acadêmicas do curso de Comunicação Social – Produção Editorial da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e o Grupo de Apoio e Incentivo à Adoção (GAIA) do mesmo município.

O GAIA foi criado em 20/01/2015, por iniciativa de mães e pais adotivos que trabalham, voluntariamente, para a divulgação da cultura da adoção. Dentre seus objetivos, estão o incentivo à adoção legal e necessária, o apoio e orientação a pretendentes à adoção e o debate do tema junto à sociedade em geral, visando a quebra de certos preconceitos que, infelizmente, são recorrentes.

Aqui, trataremos a adoção em sua dura realidade e a partir de diferentes pontos de vista, para que medidas possam ser tomadas de forma consciente e coletiva, e resultem em mudanças concretas. Esperamos que essa edição (e as próximas) seja capaz de promover tal reflexão. Boa leitura!

Equipe Editorial e GAIA SM



ADOTE AÇÃO POLITÉCNICO

Iniciativa do Colégio Politécnico da UFSM em parceria com o Juizado da Infância e Juventude (JIJ) da comarca de Santa Maria, Ministério Público (MP), Grupo de Apoio e Incentivo à Adoção de Santa Maria (GAIA SM) e com a Pró-Reitoria de Extensão (PRE) da UFSM, o projeto busca oferecer aprendizagem técnica-profissional a jovens acolhidos nos lares de Santa Maria, visando sua possível inserção no mercado de trabalho. Confira do que se trata a atividade.

Michele Monguilhott

Preocupação Inicial

Dados de 2014 do Conselho Nacional de Justiça revelam que há no país 6.797 crianças e adolescentes registrados no Cadastro Nacional de Adoção. Só na Região Sul são 2.039 jovens, 997 no Rio Grande do Sul.

A partir da pesquisa, percebe-se que, conforme a idade aumenta, aumenta também o número de acolhidos.

Cadastro Nacional de Adoção - Relatório de Dados Estatísticos/RS

Faixa Etária	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Quant.	205	273	262	225	228	205	237	243	255	301	361	458	529	565	628	625	646	551

Fonte: CNJ (2016)

A Iniciativa

Uma parcela significativa da população jovem da Região Central do RS vive em condições precárias - o que só aumenta os índices de desemprego, de trabalho informal e da marginalidade, que na maioria das vezes é resultado da história de vida desses jovens. Esses são fatores de risco devido à fragilidade social e econômica nas quais esses jovens se encontram.

O que buscamos é desenvolver a autonomia e incluir esses adolescentes em programas de qualificação profissional, bem como sua inserção no mercado de trabalho, visando a preparação gradativa para o seu desligamento institucional quando atingida a maioridade.

O objetivo do projeto é formar uma ação permanente que possibilite a aprendizagem profissional para os jovens que estejam em acolhimento institucional na cidade de Santa Maria (RS) - futuramente estendendo o atendimento para as demais instituições da Região Central do Estado.

A atuação se dá no sentido motivacional, buscando a continuidade dos estudos regulares ou programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA). O principal foco é a inserção, ao final do período, no mercado de trabalho, para a obtenção do sucesso profissional.

Em consonância com os desafios institucio-

nais da Universidade de aprimorar sua relevância social para o desenvolvimento humano, científico, cultural e tecnológico, o projeto se insere nos desafios de Inovação, Geração de Conhecimento, Transferência de Tecnologia através da Integração Universidade/Empresa/Sociedade e no desafio do Desenvolvimento Local, Regional e Nacional através da Integração Ensino, Pesquisa e Extensão.

Considera-se a profissionalização e a proteção no trabalho um direito do adolescente e uma fase fundamental do seu processo educativo, regulamentado no art. 62 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O projeto configura uma etapa de formação de aprendizagem e profissionalização que oportunizará a esses

adolescentes uma formação empreendedora, bem como o ingresso em programas para jovens aprendizes e em cursos técnicos e de graduação.

O projeto pretende estabelecer convênios com instituições públicas e privadas do município de Santa Maria para a integração desses jovens no mercado formal de trabalho, assegurando-lhes direitos trabalhistas e previdenciários.

Justifica-se a relevância deste projeto na sua contribuição à aprendizagem e qualificação profissional através da promoção da formação integral do adolescente, oferecendo-lhe condições de conhecer, desenvolver, difundir e aplicar ciência e tecnologia com vistas à sua inserção no mercado de trabalho.



Atividades desenvolvidas em 2016/2

Em setembro de 2016, foram selecionados e liberados pelo Juizado da Infância e da Juventude (JIJ) da comarca de Santa Maria, quinze jovens para participarem das atividades de capacitação do Projeto Adote Ação Politécnico; atualmente, frequentam regularmente as atividades do projeto doze jovens. Os jovens têm faixa etária de 15 a 20 anos e encontram-se em situação de acolhimento nas instituições participantes do projeto.

Além da equipe formada por professores, instrutores e colaboradores participantes, o projeto também possibilita aos jovens acompanhamento psicológico (pelo trabalho voluntário da psicóloga Juliana Pereira Zanini) e até odontológico (por uma parceria estabelecida no mês de dezembro com as cirurgiãs-dentistas Thais Braga Rosseto e Franciele Souza dos Santos), ambos oferecidos de forma gratuita aos participantes do projeto.

As atividades iniciaram no dia 15/09/2016, sendo concluídas no dia 15/12/2016 com a entrega de certificados de capacitação. A cerimônia contou com a presença da Pró-Reitora de Extensão da UFSM prof. Teresinha Heck Weiller e do Diretor do Colégio Politécnico prof. Valmir Aita. Na cerimônia, também estiveram presentes os professores Catherine de Lima Barchet, Elódio Sebem, Lucio de Paula

Amaral, Marlene Terezinha Lovatto e Michele Monguilhott, bem como a psicóloga Juliana Pereira Zanini e os alunos Alencar Lucas Soares, Amanda Suarez Bittencourt, Josiane de Brum Bertazzo, Marcelo Campassi Arrivabene, Marcos Augusto Gomes dos Santos, Pâmela Aude Pithan, Victória Lixinski Zanin e Yesica Ramirez Flores.

A primeira etapa do projeto foi executada de forma voluntária pela equipe de docentes, técnicos-administrativos e estudantes do Colégio Politécnico da UFSM.

As ações foram realizadas através de práticas de aprendizagem técnico-profissionalizantes que permitiram a capacitação de 12 adolescentes como Auxiliares nas áreas de Topografia e de Produção (Agroindústria), além de dar a estes noções na área de Secretariado Administrativo e Contábil.

Cabe ressaltar que, durante as atividades formativas, foram realizadas atividades extracurriculares, como saídas de campo para atividades práticas, aulas com profissionais da área de Enfermagem e a apresentação da peça teatral “Insana”, com a atuação de Tainara Muniz.

O projeto obteve resultados significativos: os adolescentes que não tinham tido a oportunidade de conviver em uma comunidade universitária integraram o ambiente acadêmico com poucas dificuldades. Consideramos que o trabalho tem dado certo, mas sabemos que é apenas o começo e que muito ainda deve ser feito.



Imagens: GAIA SM

G

NA MINHA CABEÇA, "Eu nunca ia sair de lá"

Bárbara*, 21 anos, é ex-acolhida de um lar de passagem. Em visita à sua casa, ela contou um pouco sobre sua história de vida. Confira a transcrição das partes mais marcantes da conversa.

Entrevista por Laura Sena
e Márcia Feliciani

História

Minha mãe faleceu quando eu tinha 3 anos, então eu fui morar com a minha tia em outra cidade, já que meus irmãos já eram todos mais velhos e casados. Depois de um tempo lá, eu acabei sofrendo um abuso sexual, e como a minha tia era alcoólatra, ela não deu atenção na época, nem acreditou em mim e resolveu que ia me mandar para o orfanato, mas minha irmã ligou pra ela e convenceu ela a deixar eu vir morar aqui.

Nos primeiros meses foi tudo bem, porém a minha irmã tinha um filho, e eu e ele brigávamos muito, como eu já era considerada a ovelha negra da família mesmo, tudo que acontecia dentro de casa era culpa minha, então eu comecei a apanhar, mas apanhar muito mesmo, aí eu passei a fugir de casa.

Uma vez a juíza determinou que, para adaptação, eu tinha que passar uma semana com uma irmã e a seguinte com a outra, sendo que eram duas casas diferentes com pessoas e manias diferentes, muitas vezes eu não

sabia como agir, eu pensava: "Tá, mas se eu fiz isso lá, posso fazer aqui também?", aí eu fazia errado e acabava apanhando. Então, como a minha irmã não me aguentava, com 8 anos eu fui para o abrigo, depois disso eu fui e voltei várias vezes também, porque a juíza determinava que eu não podia ir para o lar já que eu tinha um monte de parentes. Aí eles tentavam fazer o vínculo familiar com acompanhamento de um psicólogo e um assistente social, ou seja, eles tentavam me mandar pra todo lugar, sendo o abrigo a última opção.

Até que, com 15 anos, eu estava morando com a minha avó e eu queria ir em um show. Só que eu não sabia que ela tinha Alzheimer, e nós tínhamos combinado que eu poderia sair no fim de semana, só que ela esqueceu e disse que, se eu fosse, eu não ia voltar para lá. Mas eu fui mesmo assim, porque eu sou teimosa. Quando acabou o show, eu pensei "Putz, pra onde eu vou agora?". E então, liguei pro Conselho e fui para o lar de novo, de vez.



*Nome fictício para preservar a identidade da entrevistada.

Quando eu voltava para o lar era pior, porque, na minha cabeça, eu nunca ia sair de lá. Tem uma fase da vida que a pessoa pensa: "Ah, a gente não nasceu pra ser feliz". As pessoas chegavam lá, adotavam uma criança e ninguém me escolhia... Por quê? Eu ficava pensando: "Eu nunca vou sair daqui, eu nunca vou sair daqui".

Eu saí de lá aos 17 anos, porque o meu marido pediu e questionou muito a direção, porque até então elas só falavam mal dele lá. Quando eu casei, foi muito difícil, porque lá no lar a gente só pensava em estudar, e aí tu sai daquele mundinho e a vida real não é assim, ninguém vai te dar água, ninguém vai te dar luz paga, ninguém vai te dar comida; e eu comecei a questionar o trabalho delas... Acho que até por isso que elas queriam me mandar embora de lá. É sempre assim, quando alguém questiona algo que pode levantar algum problema, elas não gostam. Elas diziam, frequentemente, para nós: "A gente tá criando vocês para a vida real". Era mentira, pura mentira...

Convívio no Lar

O que as pessoas não sabem que acontece lá dentro é que realmente não é o que parece, por exemplo, não nos falta nada, mas tem coisa... Quando chega uma doação, todo mundo acha que vai direto para as crianças, mas é mentira, passa por uma pessoa que tira uma coisa e mais outra, para depois chegar em nós, se não for para o brechó; muita gente diz que "No brechó do lar só tem coisa boa e nova"... Claro, o que deveria ser das crianças.

Eu tive três oportunidades de ser adotada e elas não deixaram, porque, sim, eu tinha família, mas todos os vínculos familiares não deram certo... Uma das pessoas que queriam me adotar trabalhava no lar e me falaram que "Ah, tu não pode morar com quem trabalha com vocês".

Os juízes, os promotores não vão lá nunca, a diretoria do lar escreve os relatórios e fica por aquilo mesmo, ninguém vai perguntar para a gente se aquilo aconteceu mesmo ou não. Só de mim, ia uma pilha de relatórios para a juíza, porque eu criticava as educadoras muito, aí eu era a malcriada, sendo

que às vezes chegavam no meu quarto, mexiam nas minhas coisas e se eu perguntasse algo: "Ah, mas a gente pode, porque somos educadoras de vocês". Então, se tu quiser, tu vai lá, pega as minhas coisas e vende, mas pode porque tu é minha educadora?

Eu sinceramente acho que o lar foi bom, mas eu dei graças à Deus que eu saí de lá. Todo ano, a receita federal leva alguma coisa que foi apreendida para distribuir entre as crianças, mas ao invés disso elas vendem, elas vendem o que era para ser nosso. O lar por fora é uma maravilha, agora, por dentro, tem cada podre... As crianças até são bem cuidadas, mas é óbvio que podia ser melhor. Hoje em dia, as educadoras estão lá porque elas são pagas, elas não se importam com as crianças. Eu acho que elas agradecem à Deus, quando alguém vai lá e tira as crianças, o pior era eu que ninguém queria. Eu não sei se elas não deixavam eu ser adotada porque eu falo muito e no mesmo momento que eu saísse de lá, certamente eu ia falar sobre o que acontece lá dentro, ou seja, era praticamente cárcere privado.

Outra coisa que eu acho errada... Se uma adolescente fica grávida no lar, ela já tem aquele vínculo de mãe, ainda assim, quando a criança nasce, eles também colocam o bebê para adoção. O caso de uma amiga minha, ela estava envolvida com drogas, etc. Aí ela resolveu que, depois do nascimento da filha, ela ia se internar, mas, quando ela voltou, a criança já tinha sido adotada, ela nem ficou sabendo de nada e a coordenadoria do lar não tentou ajudar, só colocou ela de volta na clínica como se para calar ela. Isso não tem cabimento.

Tinha uma educadora que dizia para a gente: "Quem vai querer adotar um pretinho? Não estou sendo racista, só estou falando a realidade para vocês". Teve também uma vez que eu passei um Natal na casa de uma promotora e ela dizia: "Eu, por mim, te adotava, eu não te escolhi em vão". Sabe, os filhos dela são todos brancos e ela ficava "Além de tu ser negra, não ter uma posição social muito boa, nada mais exemplar do que uma promotora te adotar" e eu ficava pensando o que ela queria dizer com isso, porque na época eu não entendia... Mas hoje eu sei que ela queria ser um exemplo.

COMO FUNCIONA O PROCESSO DE ADOÇÃO?

Os envolvidos, as etapas e os principais entraves: uma síntese do sistema de adoção.

Mario Maggioni, juiz do município de Farroupilha (RS)

Aspectos jurídicos

Adoção é ser pai e ser mãe. Adoção é ser filho. Tudo o que se aplica a um pai e a uma mãe biológicos também se aplica a quem adota. O que se aplica a um filho biológico, também vale para o filho adotado. Não há nenhuma diferença.

A paternidade e a maternidade suficientemente boas são o que há de mais importante na vida das crianças e dos adolescentes. Pais e mães suficientemente bons são aqueles que proporcionam ao(s) filho(s) um ambiente que garanta o seu desenvolvimento integral. É isso que se espera de um pai e de uma mãe, sejam eles biológicos ou adotivos.

Para adotar, o(a) interessado(a) deve buscar o Juizado da Infância e da Juventude da comarca onde reside e encaminhar o pedido de habilitação. Serão informados os documentos necessários, será feita avaliação social e psicológica e haverá a frequência a um curso multidisciplinar. Se não houver contraindicações, será deferida a habilitação, podendo a pessoa escolher o perfil da criança/adolescente que queira adotar.

As contraindicações são aquelas circunstâncias que demonstram que a pessoa não será um pai ou uma mãe suficientemente bons. Por exemplo, alguém que tenha condenações por crimes, que bata na mulher, que não respeite limites, que faça uso de drogas, etc. Resumindo, não se deferirá a habilitação daquelas pessoas que não propiciarião um ambiente que garanta o desenvolvimento integral do(s) filho(s).

Uma vez deferida a habilitação, o nome da pessoa será anotado no cadastro nacional de adoção (CNA). Para que haja a adoção, é necessário que os pais biológicos consintam com a adoção ou que haja a destituição do poder familiar.

No consentimento, o juiz ouve os genitores; explica que se trata de uma medida irrevogável e irretratável e que o(s) filho(s) será(ão) encaminhado(s) para adoção. Já na destituição, há um processo. Ouvem-se os pais. Ouvem-se testemunhas. São produzidas provas. É feita avaliação social e, se necessária, psicológica. E, sendo constatado o desrespeito aos direitos fundamentais dos filhos, o juiz, após a defesa, o contraditório e a produção de provas, na sentença, destitui os pais e a família biológica do poder familiar. A ação de destituição deveria, no máximo, durar 120 dias (art. 163 do ECA). Em seguida, há o encaminhamento para adoção.

Estando a criança/adolescente apta para adoção, é consultada a lista dos habilitados. Primeiro, são consultados os habilitados da comarca. Depois, da região e do estado e, por fim, do país; e, em último caso, a lista internacional.

Após a consulta, inicia-se uma etapa de aproximação com o habilitado que aceitar. Caso se estabeleça uma boa relação afetiva, dá-se início ao processo de adoção. É feita avaliação da família. Em se constatando que o ambiente familiar propicia o desenvolvimento integral da criança/adolescente, é deferida a adoção.

Principais entraves à adoção

Diversos são os entraves à adoção. Um deles é a insistência em se manter a criança/adolescente na família biológica. Há muitos casos em que a família biológica não propicia, de nenhuma forma, ambiente garantidor do desenvolvimento da criança/adolescente. Ainda assim se deixa, por anos e anos, a criança/adolescente naquele ambiente.

O foco principal deve estar voltado para a criança/adolescente. Deve investir-se nos genitores e na família biológica, mas com o cuidado de que a criança/adolescente não seja

que crianças/adolescentes cresçam dentro do lar de passagem.

Outro entrave à adoção é que grande parte dos habilitados querem crianças de até, no máximo, sete anos. No Brasil, há 38.328 habilitados para adoção (dados do CNA, de 09.01.2017). Destes, 94,21% (36.109) querem crianças de até sete anos. 5,79% (2.219) aceitam acima de oito anos.

A grande maioria das crianças/adolescentes aptos para adoção têm oito ou mais anos. Há, hoje, no Brasil, 7.264 crianças/adolescentes aptos para adoção. 1.959 (26,96%) têm menos de sete anos. 5.305 (73,04%) têm mais de sete

Precisamos aprender a adotar. É fundamental. É necessário. É o que há de mais importante para os milhões de crianças e adolescentes.

submetida a situações de abandono, de castigos imoderados, de prática de crimes graves, de abusos de toda a ordem, de omissões. Enfim, há que se ter um mínimo de certeza de que aquela família será capaz de propiciar um ambiente que garanta o desenvolvimento integral da criança/adolescente. Se não for esse o caso, há a retirada da criança daquele ambiente e o seu acolhimento. Tal medida cabe exclusivamente ao juiz. A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo necessidade comprovada e fundamentada pelo juiz (art. 19, § 2º, do ECA).

Em muitos casos, o acolhimento se prolonga por anos e anos. Isso acaba dificultando, e muito, as adoções.

Em Farroupilha (RS), o prazo médio dos acolhimentos é de sete meses. Uma vez acolhida a criança/adolescente, se avalia, num prazo de 30 a 90 dias, se há condições de voltar para a família biológica. Havendo condições, tomam-se as medidas para que haja o retorno. Não havendo condições, o Ministério Público ajuiza ação de destituição do poder familiar. Isso tem evitado

anos. Há, ainda, muitos que têm irmãos ou são portadores de doenças, o que também dificulta o encaminhamento para adoção.

Precisamos aprender a adotar. É fundamental. É necessário. É o que há de mais importante para os milhões de crianças e adolescentes.

Da instituição de acolhimento

A instituição de acolhimento deve:

– propiciar, transitoriamente, um ambiente familiar que garanta o desenvolvimento integral da criança/adolescente;

– desempenhar, por um período que não deveria se estender por mais de dois anos, o papel provisório de família.

Em Farroupilha, há uma casa de acolhimento (Casa Lar Pe. Oscar Bertholdo), com uma equipe técnica (psicóloga, assistente social e pedagoga) que atende à Casa com exclusividade, agiliza os encaminhamentos e acompanha as crianças/adolescentes acolhidos. Há, em média, de 20 a 30 acolhidos lá.

A casa de acolhimento é muito importante

para o bom andamento das medidas a serem aplicadas. Propiciará o ambiente de família. Ensejará que os técnicos conheçam melhor as crianças/adolescentes para prepará-los e acompanhá-los no retorno à família biológica ou no encaminhamento à adoção. Acompanhará estas medidas para que se garantam os direitos fundamentais das crianças e adolescentes que passam pela Casa.

A casa de acolhimento deve ser próxima do juiz, do promotor de justiça, do defensor público, dos advogados, das escolas e da comunidade em geral. Tudo para que as crianças e os adolescentes não fiquem “invisíveis”. É fundamental que as instituições sejam próximas e conversem entre si para garantir os direitos fundamentais e para que se dê afeto, carinho e proteção integral às crianças e aos adolescentes.

Alguns dados de Farroupilha

Em 10 anos que atuo como juiz em Farroupilha, têm sido encaminhadas para adoção em torno de 20 crianças/adolescentes por ano; outras tantas têm retornado à família biológica. Nos últimos cinco anos, nenhuma criança ou adolescente acolhida ficou sem encaminhamento à família biológica ou adotiva: desde os recém-nascidos até os de 18 anos, os grupos de irmãos, os portadores de necessidades especiais.

Tenho escrito, semanalmente, há mais de um ano, crônicas sobre a adoção. São casos e mais casos. Só no ano passado, houve o encaminhamento de um grupo de seis irmãos, outro grupo de cinco, de quatro irmãos, uma adolescente de quinze anos, algumas crianças com menos de um ano, algumas na faixa de um a cinco anos.

Gostaria muito que se criasse uma cultura de adotar os filhos. Gostaria muito que adoção fosse uma palavra corriqueira do dia a dia; que em todos os meios se estabelecesse uma cultura da adoção, uma atitude coletiva e familiar no sentido de que nenhuma criança ou adolescente tenha seus direitos fundamentais violados; que todos possam ter um lar de aconchego e bem-querer que garanta o seu desenvolvimento integral.

Saiba mais

Adoção: É o ato jurídico que cria uma relação equivalente à paternidade e filiação biológica.

Quem pode adotar: Adulto, maior de 18 anos, desde que a diferença de idade entre o adotante e o adotado seja, de, pelo menos, 16 anos. Pode ser solteiro, casado, divorciado ou estar em união estável. Quem é casado ou vive em união estável deve solicitar adoção junto com o cônjuge ou companheiro. Ambos participarão de todas as etapas do processo de adoção.

Quem não pode adotar: Menores de 18 anos e avós ou irmãos da criança pretendida. Nos dois últimos casos, a medida cabível é o pedido de guarda ou tutela, que deverá ser ajuizado na Vara de Família na cidade onde residem os parentes da criança.

Quem pode ser adotado: Crianças e adolescentes com até 18 anos na data do pedido de adoção. Órfãos de pais falecidos ou desconhecidos. Crianças e adolescentes cujos pais tenham perdido o poder familiar ou concordarem com a adoção de seu filho. Segundo o novo Código Civil, maiores de 18 anos podem ser adotados mediante sentença judicial.

O caminho da adoção: No Brasil, o processo de adoção não é padronizado. Assim, a primeira medida a ser tomada pelos interessados é procurar a Vara de Infância e da Juventude mais próxima de sua residência. Em seguida, os pretendentes passarão por uma entrevista.

Documentação necessária:

- Cópias autenticadas de certidão de nascimento ou casamento, ou declaração de união estável;
- Cópias da Cédula de identidade e da; inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- Comprovante de renda e de domicílio;
- Atestado de sanidade física e mental;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Certidão negativa de distribuição civil;
- Foto dos pretendentes.

Para mais informações, dirija-se ao Foro de sua cidade ou consulte a página do Juizado da Infância e da Juventude no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (www.tjrs.jus.br).

Visitamos o Lar de Mírian e pedimos que algumas das crianças apresentassem em um desenho qual o seu maior sonho.



“Quero voltar para casa
com a minha mãe”

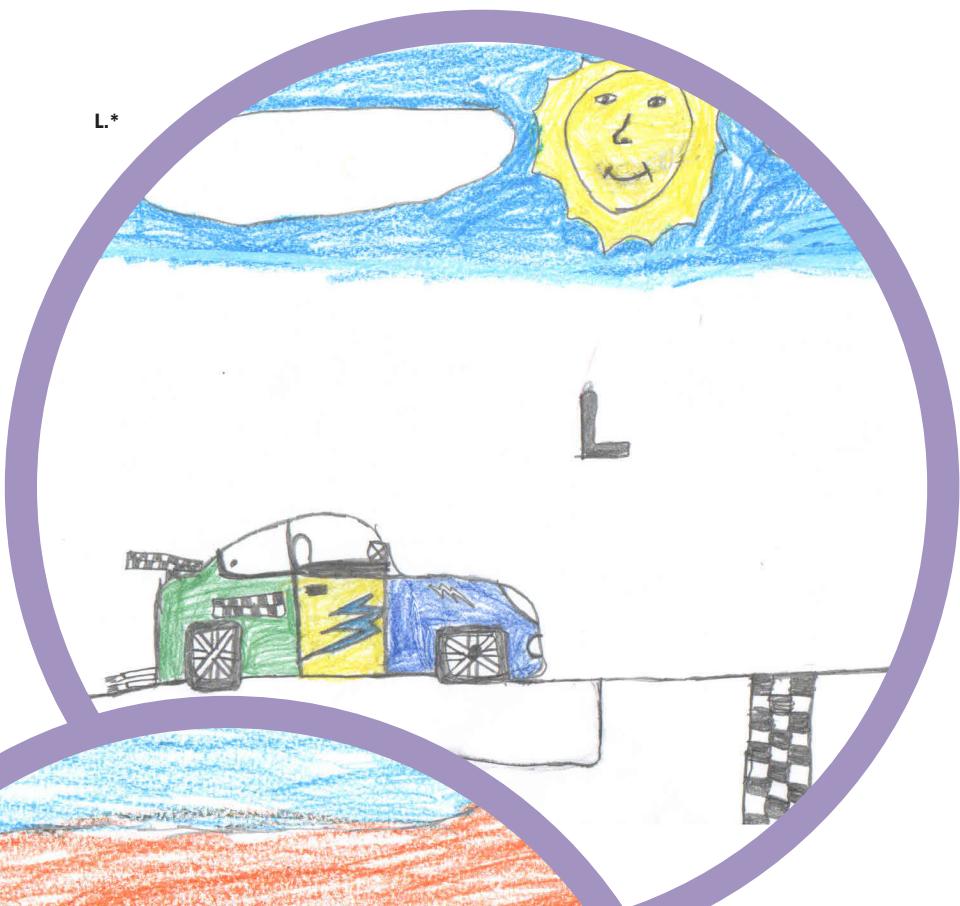
J.B.P.*



“O meu sonho é voltar para a minha mãe,e
nunca mais voltar para o Lar de Mírian”

A.B.D.*

L.*



F.*



*Abreviações utilizadas para preservar
a identidade das crianças.

A importância de se falar sobre o

ABUSO SEXUAL INFANTIL

No município de São Paulo, cerca de 3,3% das crianças e adolescentes acolhidos já sofreram algum tipo de abuso (G1, 2010). Os casos de violência sexual contra crianças estão completamente ligados à presença delas nos lares de passagem - o que torna sua discussão indispensável para compreender o contexto da adoção no país.

Casé Fortes - Promotor de Justiça (Ministério Públíco de Minas Gerais)

Nos últimos anos se tem observado, através dos indicadores oficiais e da mídia, um expressivo aumento nas notificações de casos de crimes de violência sexual contra crianças, chamados crimes ligados à pedofilia – no mundo virtual e real. Esse aumento das notificações não ocorre necessariamente pelo verdadeiro aumento dos casos, mas principalmente porque as campanhas de esclarecimento têm obtido bons resultados em conscientizar a população da gravidade de tais delitos, da necessidade da denúncia, apuração e de atendimento das vítimas.

Nesse ponto, é necessário compreender todo o sentido das palavras “pedofilia” e “pedófilo”: O termo “pedofilia” é uma palavra formada pelos vocábulos gregos “pedos” (que significa criança ou menino) + “filia” (inclinação, afinidade); portanto, literalmente, significa “afinidade com crianças”. Mas é evidente que quando se fala em “crimes ligados à pedofilia” ou “crimes de pedofilia”, não se está referindo a quem gosta de crianças de maneira pura e desinteressada. O significado não é literal e o termo deve ser entendido em todas as suas conotações.

No âmbito clínico a palavra “pedofilia” é usada para denominar uma parafilia, também chamada ‘pedossexualidade’, caracterizada por predileção de adultos pela prática de ato sexual com crianças. Trata-se de um comportamento sexual não ortodoxo, o que não significa que o acusado seja necessariamente ‘doente mental’.

uma vez que tal parafilia não impede que seu portador possa entender o que é certo ou errado. Não se trata de inimputabilidade.

No campo jurídico, a palavra “pedofilia” vem sendo usada para indicar um conjunto de delitos de natureza sexual cometido contra a criança e/ou o adolescente. Assim sendo, pratica um crime ligado à pedofilia aquela pessoa que comete um estupro contra uma criança, aquele que produz, vende, troca ou publica pornografia infantil, aquele que assedia sexualmente uma criança através da internet, aquele que promove a prostituição infantil, etc. Quem pratica tais crimes é o pedófilo criminoso.

Assim, pedofilia no sentido clínico é uma parafilia, e pedófilo é aquele que é portador dessa parafilia, podendo ser ou não criminoso, conforme os atos que venha a praticar. Ser portador da parafilia não é, por si só, crime, mas exteriorizar atos de pedofilia, ou seja, praticar estupro contra crianças, etc. são crimes – porque definidos como tal em Lei. Tais crimes são evidentemente ligados à pedofilia – preferência sexual por crianças.

Conforme Ana Beatriz Barbosa Silva, para realizarem seus crimes os pedófilos criminosos costumam se “camuflar em profissões que permitam aproximar-se de crianças. São professores, chefes de escoteiros, treinadores esportivos, pediatras, religiosos que atuam em colégios, entre dezenas de profissões que exigem contato com crianças. Todas estas atividades

profissionais apresentam uma aura socialmente reconhecida como nobres e educativas. O pedófilo usa, de forma maquiavélica, essa artimanha para acercar-se de suas vítimas, sem despertar suspeitas.”

Nos últimos anos, além do aumento das notificações de crimes ligados à pedofilia, também ocorreram modificações na Lei Brasileira (CPI da Pedofilia), visando o fornecer aos operadores do Direito, instrumentos melhores e mais eficazes para o enfrentamento de tais crimes.

– A “Lei Contra a Pornografia Infantil” (Lei 11829/08) modificou o Estatuto da Criança e do Adolescente, criando novos tipos de crimes para

espécie, que gera a necessidade premente de reprodução e proteção da prole, ou seja, dos nossos filhos: de cada criança e cada adolescente. Por isso mesmo a Constituição Brasileira – nossa mais importante Lei – elegeu como “absoluta prioridade” o direito da criança e do adolescente, responsabilidade de todos (art. 227).

Quando dizemos “Todos contra a pedofilia”, dizemos exatamente “Todos a favor da criança”, ou seja, todos nós somos responsáveis. É preciso, com urgência, que se dê, de fato, a “absoluta prioridade” aos direitos da criança e ao adolescente, conforme definido na Lei e conforme mandam a mente e o coração de toda pessoa de bem, especialmente

Garantir a observação dos direitos da infância e da adolescência é o único meio seguro e perene de garantir o progresso, a evolução e melhoria de vida para todas as pessoas.

combate à pornografia infantil e ao abuso sexual.

– A “Lei da Dignidade Sexual” (Lei 12015/09) alterou principalmente o Código Penal Brasileiro. Modificou, criou e extinguiu tipos penais relativos a crimes sexuais, agravou penas e também alterou medidas processuais pertinentes, especialmente aos crimes cometidos contra menores de idade.

– A “Lei Joanna Maranhão” (Lei 12650/12) modificou a contagem do prazo de prescrição nos crimes de pedofilia.

Mas todas as modificações são inócuas sem a responsabilização da sociedade e, além disso, apesar dos avanços, criticamos a excessiva complacência da Lei Penal e a insuficiência de mecanismos de prevenção e atendimento à vítima criança e adolescente.

A criança e o adolescente são o que há de mais importante neste mundo, depois de Deus. Essa importância é evidente e tem suas bases, não somente em convicções religiosas, morais, éticas ou sociais, mas até mesmo biologicamente é preponderante o instinto de perpetuação da

no que tange à proteção contra os crimes ligados à pedofilia, que atingem todos os direitos fundamentais e prioritários dessa parcela preciosa de nossa população.

Garantir a observação dos direitos da infância e da adolescência é o único meio seguro e perene de garantir o progresso, a evolução e melhoria de vida para todas as pessoas. É investir no futuro.

Enfrentar os crimes ligados à pedofilia é proteger a vítima, especialmente através do esclarecimento, da prevenção e da assistência, ao lado do combate severo e incansável ao crime.

Denuncie!

- À Polícia Militar;
- À Delegacia de Polícia Civil estadual ou federal;
- À Promotoria de Justiça da Vara da Infância e Juventude ou Criminal;
- Ao Conselho Tutelar;
- Ao Disque 100 (ligação anônima).

Pela internet:

www.safernet.org.br

www.denunciar.org.br

O MOVIMENTO NACIONAL DE APOIO À ADOÇÃO NO BRASIL

Espaço da Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção (ANGAAD)

Suzana Schettini, presidente da Associação

Para quem acompanha o Movimento de Apoio à Adoção no Brasil durante os últimos 20 anos, não é difícil identificar sua evolução. As mudanças foram significativas, devendo-se ao empenho e ao desempenho de um grupo cada vez maior de pessoas sensíveis à situação das crianças e adolescentes que ficam à margem do ambiente familiar.

Entretanto, no panorama brasileiro atual ainda temos mais de 6.000 crianças e adolescentes disponíveis para adoção sem que famílias os acolham. Nas instituições, cerca de 40 mil crianças e adolescentes aguardam a definição jurídica de suas histórias de vida: retorno para a família de origem ou encaminhamento para a adoção. Por outro lado, mais de 35 mil pretendentes habilitados anseiam pela oportunidade de se tornarem pais. Estes números refletem o grande desafio a ser vencido por todos aqueles que se dedicam a trabalhar pela adoção.

Tanto o ECA quanto a Constituição Federal definem o direito à convivência familiar e comunitária como indispensável, ao lado do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à dignidade e à liberdade. O entendimento de que a família e a comunidade são fundamentais ao pleno desenvolvimento humano, está citado no preâmbulo da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, da qual o Brasil é signatário: “a família, como grupo fundamental da sociedade e ambiente natural para o crescimento e o bem-estar de todos os seus membros, e em particular das crianças, deve receber a proteção e assistência necessárias a fim de poder assumir plenamente suas responsabilidades dentro da comunidade”.

Entretanto, a realidade de milhares de crianças e adolescentes institucionalizados no

nosso país aponta para a fragilidade na eficácia de nossas leis e para a necessidade de esforços mais efetivos na busca de soluções que promovam uma mudança neste quadro.

Infelizmente, leis não mudam cultura, não modificam crenças sociais, não erradicam o preconceito. Leis também não vocacionam profissionais, não conscientizam técnicos, não priorizam ou aceleram processos. Os dispositivos jurídicos e legislativos são ineficazes se não estiverem acompanhados de uma radical transformação cultural e atitudinal dos operadores dessas ferramentas e de toda a sociedade em geral.

As crianças e adolescentes impossibilitados de exercer o seu direito à convivência familiar e comunitária carecem de genuínas atitudes adotivas que possibilitem o andar dos processos, a agilização das diligências, que simplifiquem os trâmites, que favoreçam os encontros das crianças com suas famílias possíveis. As leis não se efetivam sozinhas!

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece que “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Art. 86). As linhas de ação dessa política prevêem a articulação e a hierarquização de todas as políticas públicas para o exercício dos direitos.

Neste contexto, o trabalho incansável de grupos de apoio à adoção (GAAs), capitaneados pela Associação Nacional de Grupos de Apoio à Adoção (ANGAAD), mostra a sua relevância. A ANGAAD é uma associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, que representa 150 grupos de apoio à adoção, espalhados de sul a norte, por

todas as regiões brasileiras.

Os GAAs, historicamente, defendem o direito constitucional de toda criança ou adolescente de viver em família, desenvolvendo ações e tecnologias sociais para a promoção da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, trabalhando, inclusive, pelas reintegrações familiares. Surgiram, a partir de diversas ações da sociedade civil, na perspectiva de suprir lacunas existentes no trabalho com a adoção, evidenciadas pela realidade das famílias que se viam despreparadas, solitárias, desejantes de diálogo e de ferramentas para que as adoções fossem melhor sucedidas. Constituíram-se na intenção de oferecer suporte aos operadores do direito, preparar adotantes, possibilitar espaço de debate, estudo e pesquisa, promover o encontro entre pais e filhos adotivos, bem como fornecer subsídios técnicos e operacionais no amparo à família adotiva no pós-adoção.

Dada a sua especificidade, sendo em sua grande maioria formados por pais adotivos ou pretendentes à adoção, os GAAs cumprem um papel fundamental na consolidação de uma nova cultura de adoção, que prioriza os interesses das crianças. Presentes na maioria das capitais brasileiras ou municípios relevantes, os GAAs são espaços importantes para erradicar mitos e preconceitos, modificar crenças sociais, e, assim, promover as adoções necessárias (crianças maiores, de etnias diferentes, com necessidades especiais ou grupos de irmãos), fazendo renascer a esperança de convivência familiar para milhares de crianças e adolescentes nas instituições.

Ao longo dos últimos vinte anos, os GAAs têm se fortalecido e se organizado, profissionalizando as suas ações, tornando-se segmento importante e imprescindível na rede de proteção integral à infância e adolescência, na perspectiva de preservação do direito à convivência familiar e comunitária.

Atualmente, graças ao trabalho dos muitos grupos de apoio à adoção brasileiros, a adoção

já não é mais vista como uma filiação de segunda categoria ou apenas como o último recurso ao qual os casais estéreis recorrem quando não podem ter filhos pelas vias biológicas. A adoção hoje é entendida como uma outra possibilidade de se constituir família, que pode trazer resultados tão satisfatórios quanto a filiação biológica. Sobretudo, a adoção é um direito das crianças e adolescentes desprovidos de uma família.

O GAIA – Grupo de Apoio e Incentivo à Adoção, sediado em Santa Maria (RS), é um belo exemplo que caracteriza o trabalho dos GAAs no restante do Brasil. Trata-se de um grupo jovem que, com muita garra, dedicação e atitude adotiva, tem trabalhado intensamente para promover oportunidades de divulgação às problemáticas que envolvem o instituto da adoção no Rio Grande do Sul. Desde a sua constituição, tem realizado uma brilhante e amorosa trajetória, recheada de valiosas ações que têm trazido novas possibilidades para muitas crianças e adolescentes de seu Estado.

Parabenizamos pela magnífica acolhida da Universidade Federal de Santa Maria ao trabalho realizado pelo GAIA, oferecendo seu locus acadêmico para desenvolver projetos e ações que trarão incomensuráveis benefícios ao universo adotivo em todo o Brasil.

Agradecemos imensamente pela parceria do curso de Produção Editorial na viabilização do projeto de extensão que resultou na presente revista, oferecendo-nos essa excelente ferramenta de comunicação, que será mais uma oportunidade para divulgação das temáticas que envolvem o instituto da adoção no Brasil. Com a popularização dos dispositivos móveis, tablets e smartphones e seus recursos tecnológicos nativos que viabilizam mais interatividade e participação, o material a ser divulgado poderá alcançar todos os contextos sociais. As tecnologias móveis transformaram as relações sociais em todas as esferas e, assim, o importante tema “adoção” poderá acompanhar essas mudanças. As possibilidades que nos surgem são incomensuráveis!

A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Ricardo Lozza, promotor do município de Santa Maria, RS

Embora prevista no ordenamento jurídico nacional há muito tempo, foi a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 que a instituição do Ministério Público, experimentou um notável incremento em suas atribuições constitucionais, assumindo a função de verdadeiro defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre eles a tutela dos direitos da criança e do adolescente.

Seguindo nessa linha, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal 8.069/90, disciplinou, em seus artigos 200 a 205, a atuação do Ministério Público em favor da criança e do adolescente, que pode materializar-se de diversas formas, não apenas na tradicional atuação processual, mas sobremaneira em diversas outras formas de intervenção nos âmbitos administrativo e social.

De um lado, a intervenção processual ocorre em todos os processos relativos aos atos infracionais atribuídos a adolescentes, cabendo ao Ministério Público pleitear a aplicação das medidas socioeducativas pertinentes, sem descurar da observância da garantia dos direitos processuais dos adolescentes infratores e, em momento seguinte, fiscalizar o cumprimento efetivo de tais medidas.

Em outro viés, o Ministério Público também intervém em todos os processos judiciais de natureza cível como, por exemplo, nas ações de guarda, adoção e habilitação para adoção, além de promover ações judiciais de aplicação de medida de proteção ao deparar-se com situações de risco ou vulnerabilidade social, visando, dentre outras providências, inclusão em programas oficiais de proteção, apoio e proteção da família, requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial e o acolhimento institucional.

Incumbe, ainda, ao Ministério Público, ao constatar a presença dos requisitos legais, ajuizar pedidos de destituição do poder familiar, assim como promover ações civis públicas em face dos entes públicos, visando a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, sendo exemplos frequentes a obtenção de medicamentos e tratamentos médicos, além das ações na área de educação para obtenção de vagas escolares e transporte escolar.

Com a finalidade de investigar a violação a direitos garantidos no ECA, o Ministério Público dispõe do inquérito civil, e, para instrui-lo, poderá expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos, além de requisitar informações, exames, periciais e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais. Ao término das investigações, o Ministério Público poderá ou promover o arquivamento do expediente, ou expedir recomendações visando o cumprimento das normas de proteção previstas no ECA, ou celebrar termo de ajustamento de conduta com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público ou, ainda, ajuizar ações judiciais.

A legislação também comete ao Ministério Público a fiscalização dos estabelecimentos nos quais os adolescentes infratores cumprem medidas socioeducativas, assim como das entidades, governamentais ou não, destinadas ao acolhimento institucional, devendo o Promotor adotar as medidas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas.

Por fim, cumpre ao Ministério Público atuar na articulação junto às entidades públicas e privadas, para garantia do funcionamento de tais entidades na defesa da criança e do adolescente, podendo, nesse particular, promover reuniões com os serviços de proteção, além de audiências públicas.

**Grupo de Apoio e Incentivo à Adoção de Santa Maria (GAIA SM)**

Presidente: Daniela Ramos Sonza

Vice-presidente: Sílvia Santos Mello

1^a secretária: Maheli Santos Bidinoto

2^a secretária: Virgínia Berger Tomasini

1^a tesoureira: Tatiana Gaiger Biazus

2^o tesoureiro: Leandro Bianchini Geraldo

Sócio-fundadoras e voluntárias: Alice Lameira Farias, Michele Monguilhott e Roberta Forgiarini

E-mail: secretariagaiasm@gmail.com

**Revista GAIA SM**

Projeto final das disciplinas de Comunicação e Cultura, Planejamento e Produção Gráfica e Produção Editorial para Revistas
Curso de Comunicação Social – Produção Editorial
Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)

Orientação: Débora Dalla Pozza, Flavi Lisboa, Liliane Brignol e Sandra Depexe

Acadêmicas: Laura Sena, Márcia Feliciani e Valéria Luzardo

Equipe editorial

Contatos e entrevistas: Laura Sena e Márcia Feliciani

Projeto gráfico e diagramação: Valéria Luzardo

Revisão: Laura Sena, Márcia Feliciani e Valéria Luzardo

Colaboraram nessa edição

Alice Farias, Daniela Sonza, Michele Monguilhott e Roberta Forgiarini (definições, informações e contatos);
Bárbara Da Luz*, Casé Fortes, Márcia Feliciani, Mário Maggioni, Michele Monguilhott e Suzana Schettini (texto);
Lar de Mírian e Mãe Celita (desenhos das crianças acolhidas);
Anna Soares (capa, logo e ilustração).



associação nacional dos
grupos de apoio à adoção

